



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

LEI N. 913 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

DISPO SOBRE A CRIAO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE EDUCAO FINANCEIRA, NO MUNICPIO DE GUATAPAR E D OUTRAS PROVIDNCIAS.

JURACY DA COSTA SILVA, Prefeito Municipal de Guatapar, Estado de So Paulo, no uso de suas atribuies legais, **FAZ SABER** que a Cmara Municipal de Guatapar aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1 Fica instituído o Programa Municipal de Educao Financeira, no Municpio de Guatapar, com o objetivo de estimular seu consumo mais sustentvel e responsvel, realinhando os hbitos de consumo, visando preservar a integridade do planeta para as futuras geraes, o combate a falta de informaes financeiras, com a conscientizao e importncia do equilbrio financeiro para o bem estar individual e social.

I - Alm da educao formal nas escolas previstas na Lei de Estratgia Nacional de Educao Financeira - ENEF (Decreto n 7.397/2010), a Administrao Municipal, poder realizar cursos presenciais e Palestras, em finanas pessoais voltadas para jovens e adultos.

II - O Programa dever seguir os princpios de transversalidade e interdisciplinaridade de modo a permitir estabelecer relao entre a educao financeira e as diversas reas de conhecimento.

Artigo 2 - O Municpio poder incluir na grade escolar, o mnimo de 1 (uma) aula por semana, vinculado inicialmente  disciplina de Matemtica, no ensino fundamental do 6 (sexto) ao 9 (nono) ano, sem alterao na grade curricular quanto ao nmero de aulas.

Pargrafo nico: Alm da incluso descrita no caput, o Municpio poder, em complementao ministrar Palestras e desenvolver atividades complementares, todas vinculadas  disciplina de educao financeira, utilizando-se nesses casos especficos de recursos do FUNDEB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPAR
"JUNTOS PELA MUDANA"

Artigo - 3° Para realizao dos objetivos deste Programa, poder a Administrao Pblica celebrar convnios e acordos com entidades pblicas e privadas.

Art. 4° As despesas com a execuo da presente Lei correro por conta das dotaes oramentrias prprias, suplementadas se necessrio e recursos do FUNDEB.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao, revogadas as disposies em contrrio.

PAO MUNICIPAL LUIZ BORBA MOURA, AOS 02 DIAS DO MS DE SETEMBRO DE 2019.

Publicada, registrada e afixada no Pao da Prefeitura Municipal na data supra.

JURACY COSTA DA SILVA
Prefeito municipal

AILTON APARECIDO DA SILVA
Secretrio Municipal de Administrao